



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

L E I Nº 540/10, de 07 de abril de 2010

“Altera a Lei nº 439/2008, na alínea “a”, do item II, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 044.01, de 17 de abril de 2001, que dispõe sobre a concessão de estímulos ao setor agropecuário através de programas específicos e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a Lei nº 439/2008, na alínea “a”, do item II, do artigo 4º da Lei Municipal nº 044.01, de 17 de abril de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – Programa de Sementes Qualificadas:

a) o limite máximo anual estabelecido para o programa é de 29 (vinte e nove) toneladas de aveia, 05 (cinco) toneladas de ervilhaca e 18 (dezoito) toneladas de azevém;

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 439/2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, em 07 de abril de 2010.

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RUBEN KUHN
Coordenador Geral da Administração.